ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

L E I N° 3.100 **DE, 18 DE JUNHO DE 2013.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2° E 3° DA LEI N° 2.192 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1° - Os Artigos 2° e 3° de Lei 2.192 de 20 de novembro de 2001, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - Caberá a cada um dos Vereadores indicar duas mulheres para serem homenageadas na solenidade de entrega do Prêmio Mulher Dinâmica."

"Art. 3° - A solenidade (Sessão Solene) de entrega do Prêmio será em data, a ser definida pela mesa diretora, sempre no mês de maio, do ano da homenagem."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 07 de agosto de 2013

LUCIANO CARVALHO MOTA
PREFEITO.

Autor: Vereadora Mirian Pacheco.